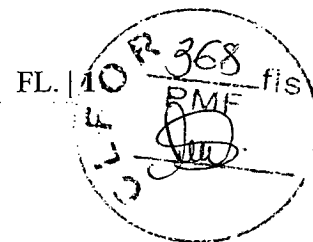


CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFORPrefeitura de
FortalezaPREGAO ELETRONICO Nº 194/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2015
PROCESSO ADM. Nº P223519/2014ATA DE REGISTRO DE PREÇOSAta de Registro de Preços nº 68 /2015
Pregão Eletrônico nº 194/2014
Processo nº P223519/2014
Vigência: A partir de sua publicação
Validade: 10 de MAIO de 2016ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital

ORGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho, CPF nº 190.759.523-68, residente e domiciliado nesta capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:- Empresa **VALBERCLI DE MATOS PEIXOTO EPP**, CNPJ: 13.702.331/0001-15, Com sede na Av. Castelo de Castro, nº 377 – Conjunto: São Cristovão – Bairro: Jangurussu – Fortaleza – Ceara, CEP: 60.866-681, Fone: (85) 3269-6432, email: valberclimatospaixoto@hotmail.com, representada por Valbercli de Matos Peixoto, CPF nº 738.972.723-34Aos 05 dias do mês de maio de 2015, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico Nº. 194/2014 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 30/04/2015, às fls 365, do Processo nº P223519/2014 que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 194/2014
- II. Nos termos Decreto Municipal nº 13.090, de 08/03/2013, publicado D.O.M de 08/03/2013 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



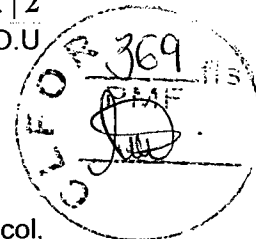
Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº 194/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2015
PROCESSO ADM. Nº P223519/2014

FL. | 2

25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U
de 24/01/2013.

III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de material de uso pessoal (lençol, toalhas e colchonetes) para os alunos de 1 a 3 anos da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital de Pregão Eletrônico nº 194/2014, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P223519/2014.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específica, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.090 de 08 de março de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CL**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços,

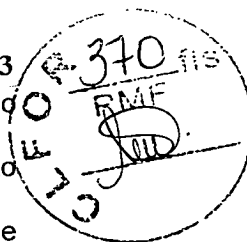
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº 194/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2015
PROCESSO ADM. Nº P223519/2014

FL. 13



o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.090/2013.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender plenamente o compromisso assumido junto ao órgão participante, através da proposta de preço, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- d) Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e sindicais e/ou emolumentos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos da presente Ata;
- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão participante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Refazer a entrega do objeto da Ata que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- g) Manter durante todo o prazo de vigência da Ata, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura desta Ata;
- h) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta Ata, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação – SME.

Subcláusula Quinta – Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

- a) Fiscalizar a entrega do objeto da Ata através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora do registro, que atenderá ou justificará de imediato;
- b) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- c) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a detentora do registro, efetuando os pagamentos devidos;
- d) Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº 194/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2015
PROCESSO ADM. Nº P223519/2014

FL. 14

- e) Notificar a detentora do registro de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- f) Fiscalizar a execução na Ata, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos permanentes para cozinha que a detentora do registro entregar fora das especificações do Termo de Referência (anexo I do presente edital) e de seus anexos, bem como na proposta;
- h) A Secretaria Municipal da Educação – SME obriga-se a cumprir todas as exigências contidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de bases para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

1. O objeto deste termo deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no edital de licitação e na proposta da empresa vencedora do certame, nos endereços e prazos previstos nos subitens seguintes:

1.1. No prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data de emissão da ordem de fornecimento ou instrumento hábil.

1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo órgão participante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

1.3. A entrega dos equipamentos objeto desta Ata de Registro de Preços será realizada no endereço sito à Av. Dedé Brasil, 4820 – Itaperi, CEP: 60714-242, Fortaleza-CE – sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 17h, onde o Gestor do Contrato



For

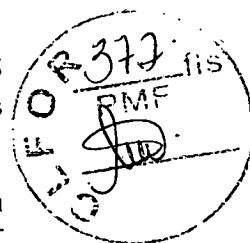
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº 194/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2015
PROCESSO ADM. Nº P223519/2014

FL. | 5



testará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para os equipamentos objetos deste Termo.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo órgão participante;

2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3. O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações desta Ata será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.4. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

2.5. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento, advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da detentora da Ata, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Ao órgão participante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Subcláusula Quinta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.) Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Sexta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em



2014

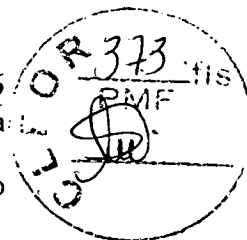
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº 194/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2015
PROCESSO ADM. Nº P223519/2014

FL. | 6



cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sétima - O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

Subcláusula Oitava - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 5.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 5.187 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SME;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal da Educação, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento



2/04

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº 194/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2015
PROCESSO ADM. Nº P223519/2014

FL. 17



convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

- a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b- Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.
- c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula Terceira - Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com a subcláusula primeira deste edital.

3.1. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea "a", o titular da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;



264

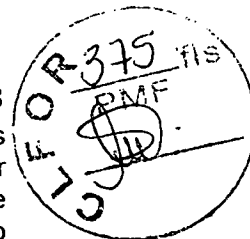
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº 194/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2015
PROCESSO ADM. NºP223519/2014

FL. | 8



d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Subcláusula Quarta – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Subcláusula Quinta – No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Subcláusula Sexta – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Oitava – A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura



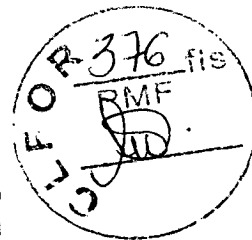
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº 194/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2015
PROCESSO ADM. Nº P223519/2014

FL. 19



de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Nona – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

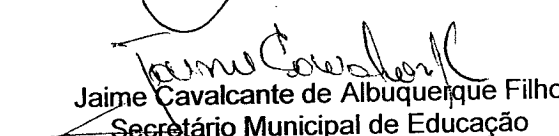
Signatários:

Fortaleza (CE), 05 de abril de 2015

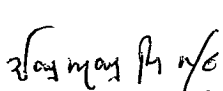


Geovânia Sabino Machado

Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR



Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
Secretário Municipal de Educação



Valbercli de Matos Peixoto
VALBERCLI DE MATOS PEIXOTO EPP

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68 /2015
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº194/2014.

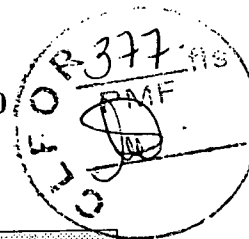
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº 194/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2015
PROCESSO ADM. Nº P223519/2014

FL. | 10



EMPRESAS VENCEDORAS:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ
01	VALBERCLI DE MATOS PEIXOTO EPP	13.702.331/0001-15

VALBERCLI DE MATOS PEIXOTO EPP						
LOTES	ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
01	01.01	TOALHA PARA BANHO 100% ALGODÃO, FELPUDA, COR BRANCA, MEDINDO 130X180 CM, BORDAS COM VIÉS, PARA EVITAR DESFIAMENTO MARCA: VMP	UNID	34.000	12,62	429.080,0 0
	01.02	LENÇOL DE ENROLAR, COR BRANCA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 150X100CM, SEM ELÁSTICO, ANTIALERGICO, BORDAS COM VIÉS PARA EVITAR DESFIAMENTO. MARCA: VMP	UNID	17.000	12,50	212.500,0 0
	01.03	LENÇOL PARA COLCHONETE, 100 % ALGODÃO, COM ELÁSTICO RESISTENTE MEDINDO 123X62 CM ANTIALÉRGICO. MARCA: VMP	UNID	17.000	11,80	200.600,0 0
	01.04	COLCHONETE EM NAPA, AZUL, COM ZIPER MEDINDO 120X60X7CM, COM ESPUMA DE DENSIDADE D33	UNID	4.000	79,70	318.800,0 0
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.160.980,00						
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 1.160.980,00 (HUM MILHÃO, CENTO E SESSENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).						

VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 1.160.980,00 (HUM MILHÃO, CENTO E SESSENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

2/2





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2015

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** VALBERCLI DE MATOS PEIXOTO EPP, CNPJ Nº. 13.702.331/0001-15; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de material de uso pessoal (lençol, toalhas e colchonetes) para os alunos de 1 a 3 anos da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital de Pregão Eletrônico Nº. 194/2014, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Nº. P223519/2014; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal Nº. 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal Nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal Nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V – MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº. 194/2014; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2015; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Educação - SME.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 08 de maio de 2015.

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SME

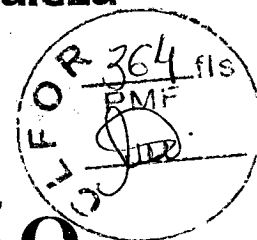


PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo



2



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 194/2014 – Processo nº. P223519/2014, cujo objeto é a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de material de uso pessoal (lençol, toalhas e colchonetes) para os alunos de 1 a 3 anos da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 1630/2014, fls. 121/162, **homologa, para que produza os efeitos legais e jurídicos**, o resultado da licitação, nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, fls. 353/355 do processo em referência, **em favor da empresa VALBERCLI DE MATOS PEIXOTO – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.702.331/0001-15, referente ao LOTE 01 no valor global de R\$ 1.160.980,00 (um milhão, cento e sessenta mil e novecentos e oitenta reais)**. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2015: Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal da Educação; Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal da Educação; Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 5.187 do orçamento do Fundo Municipal da Educação.

Publique-se e Cumpra-se.

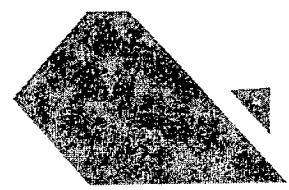
Fortaleza (CE), 23 de abril de 2015.

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

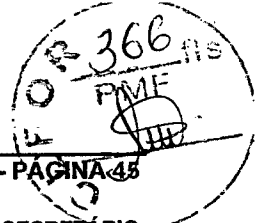
Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
 Secretário Executivo de Governo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE ABRIL DE 2015

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 45



Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima do convênio originário – Do Prazo de Vigência, prorrogando o mesmo, passando o novo prazo de vigência a ser de 01/04/2015 a 30/06/2015. Do Fundamento Legal: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 116 c/c o art. 57 § 1º inciso I da Lei 8.666/93, bem como no permissivo contido na Instrução Normativa nº 02 de 18 de agosto de 2011, art. 22, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e nas orientações contidas no Parecer Único nº 467/2015/COJUR-SME. Da Dotação Orçamentária: O pagamento a que se refere este aditivo correrá por conta da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2131.0001 Elemento de Despesa 33.50.41 Fontes de Recursos 0.101 e 0.105, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação – SME. DATA: Fortaleza, 31 de março de 2015. ASSINAM: Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. DIRETOR(A) e PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA MOREIRA DA ROCHA.

*** **

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 342/2014 - PMDE - PROCESSO Nº P359716 /2014 - NATUREZA DO ATO: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A Escola Manoel Cordeiro Neto, DISTRITO DE EDUCAÇÃO 4, ATRAVÉS DO RESPECTIVO CONSELHO ESCOLAR E DIRETOR(A) ESCOLAR. Do objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima do convênio originário – Do Prazo de Vigência, prorrogando o mesmo, passando o novo prazo de vigência a ser de 01/04/2015 a 30/06/2015. Do Fundamento Legal: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 116 c/c o art. 57 § 1º inciso I da Lei 8.666/93, bem como no permissivo contido na Instrução Normativa nº 02 de 18 de agosto de 2011, art. 22, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e nas orientações contidas no Parecer Único nº 467/2015/COJUR-SME. Da Dotação Orçamentária: O pagamento a que se refere este aditivo correrá por conta da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2131.0001 Elemento de Despesa 33.50.41 Fontes de Recursos 0.101 e 0.105, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação – SME. DATA: Fortaleza, 31 de março de 2015. ASSINAM: Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. DIRETOR(A) e PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MANOEL CORDEIRO NETO.

*** **

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 344/2014 - PMDE - PROCESSO Nº P368350 /2014 - NATUREZA DO ATO: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A Escola Municipal Jornalista José Blanchard Girão da Silva, DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6, ATRAVÉS DO RESPECTIVO CONSELHO ESCOLAR E DIRETOR(A) ESCOLAR. Do objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima do convênio originário – Do Prazo de Vigência, prorrogando o mesmo, passando o novo prazo de vigência a ser de 01/04/2015 a 30/06/2015. Do Fundamento Legal: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 116 c/c o art. 57 § 1º inciso I da Lei 8.666/93, bem como no permissivo contido na Instrução Normativa nº 02 de 18 de agosto de 2011, art. 22, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e nas orientações contidas no Parecer Único nº 467/2015/COJUR-SME. Da Dotação Orçamentária: O pagamento a que se refere este aditivo correrá por conta da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2131.0001 Elemento de Despesa 33.50.41 Fontes de Recursos 0.101 e 0.105, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação – SME. DATA: Fortaleza, 31 de março de 2015.

ASSINAM: Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. DIRETOR(A) e PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA JOSÉ BLANCHARD GIRÃO DA SILVA.

*** **

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 345/2014 - PMDE - PROCESSO Nº P359514 /2014 - NATUREZA DO ATO: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A Escola Municipal Tomaz Muniz, DISTRITO DE EDUCAÇÃO 5, ATRAVÉS DO RESPECTIVO CONSELHO ESCOLAR E DIRETOR(A) ESCOLAR. Do objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima do convênio originário – Do Prazo de Vigência, prorrogando o mesmo, passando o novo prazo de vigência a ser de 01/04/2015 a 30/06/2015. Do Fundamento Legal: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 116 c/c o art. 57 § 1º inciso I da Lei 8.666/93, bem como no permissivo contido na Instrução Normativa nº 02 de 18 de agosto de 2011, art. 22, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e nas orientações contidas no Parecer Único nº 467/2015/COJUR-SME. Da Dotação Orçamentária: O pagamento a que se refere este aditivo correrá por conta da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2131.0001 Elemento de Despesa 33.50.41 Fontes de Recursos 0.101 e 0.105, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação – SME. DATA: Fortaleza, 31 de março de 2015. ASSINAM: Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. DIRETOR(A) e PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ MUNIZ.

*** **

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 346/2014 - PMDE - PROCESSO Nº P365548 /2014 - NATUREZA DO ATO: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A Escola Municipal Agostinho Moreira e Silva, DISTRITO DE EDUCAÇÃO 1, ATRAVÉS DO RESPECTIVO CONSELHO ESCOLAR E DIRETOR(A) ESCOLAR. Do objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima do convênio originário – Do Prazo de Vigência, prorrogando o mesmo, passando o novo prazo de vigência a ser de 01/04/2015 a 30/06/2015. Do Fundamento Legal: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 116 c/c o art. 57 § 1º inciso I da Lei 8.666/93, bem como no permissivo contido na Instrução Normativa nº 02 de 18 de agosto de 2011, art. 22, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante convênio e nas orientações contidas no Parecer Único nº 467/2015/COJUR-SME. Da Dotação Orçamentária: O pagamento a que se refere este aditivo correrá por conta da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2131.0001 Elemento de Despesa 33.50.41 Fontes de Recursos 0.101 e 0.105, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação – SME. DATA: Fortaleza, 31 de março de 2015. ASSINAM: Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. DIRETOR(A) e PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO MOREIRA E SILVA.

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de licitação do Pregão Eletrônico nº 194/2014 – Processo nº P223519/2014, cujo objeto é a seleção de em-

364
PMF
L
K
T
O
R
A
M
U
N
I
C
I
P
A
L
D
A
S
A
U
D
E

presa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de material de uso pessoal (lençol, toalhas e colchonetes) para os alunos de 1 a 3 anos da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 1630/2014, fls. 121/162, homologa, para que produza os efeitos legais e jurídicos, o resultado da licitação, nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, fls. 353/355 do processo em referência, em favor da empresa VALBERCLI DE MATOS PEIXOTO – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.702.331/0001-15, referente ao Lote 01 no valor global de R\$ 1.160.980,00 (um milhão, cento e sessenta mil e novecentos e oitenta reais). A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2015: Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal da Educação; Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal da Educação; Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal da Educação; Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 5.187 do orçamento do Fundo Municipal da Educação. Publique-se e Cumpra-se. Fortaleza (CE), 23 de abril de 2015. Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 29/2015 - O DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA - HDGMM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P331060/2014 e no Parecer nº 2036/2014. CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, do art. 22 e § 1º e § 2º do Decreto Federal nº 93.872/1986, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.757 "A", de 19 de fevereiro de 2011, que fixa as competências de ordenadores de despesas dos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.472/2008, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e execução dos Restos a Pagar e depósitos de terceiros. RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a dívida, em favor da Empresa VESPA CONSÓRCIO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.122.302/0001-81, referente ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da Convenção Coletiva de Asseio e Conservação, de Processamento de Dados e de Telefonistas, correspondentes ao período de janeiro/2013 a dezembro/2013, no valor de R\$ 224.197,40 (duzentos e vinte e quatro mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos). Art. 2º - O valor supra referido será empenhado e terá a seguinte Dotação Orçamentária: • 25.915.10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa 339092, Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota - Messejana - HDGMM. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 09 de março de 2015. Francisco Eron Mendes Moreira - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - MESSEJANA - HDGMM.

*** **

PORTARIA Nº 97/2015 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e ainda, conforme Ato nº 0007/2013, de 02 de janeiro de 2013. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P394229/2014 e no Parecer/COJUR nº 599/2015. CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, do art. 22 e §1º e §2º do Decreto Federal nº 93.872/1986, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. CONSI-

DERANDO o Decreto nº 12.757 "A", de 19 de fevereiro de 2011, que fixa as competências de ordenadores de despesas dos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.472/2008, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e execução dos Restos a Pagar e depósitos de terceiros. RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a dívida em favor da COOPERATIVA DOS MÉDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARÁ - COOMTOCE, inscrita no CNPJ nº 03.182.684/0001-88, no valor de R\$ 4.567,50 (quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), referente à prestação de serviços médicos de traumatologia e ortopedia para atendimento da demanda do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira, conforme os termos do Contrato nº 105/2012 no Município de Fortaleza, no período de 26 de julho a 25 de agosto de 2014. Art. 2º - As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte Dotação: Projeto/Atividade 25.901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.90.92, Fonte de Recursos 0.212, Seqüencial 144 da Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 14 de abril de 2015. Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*** **

PORTARIA Nº 98/2015 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e ainda, conforme Ato nº 0007/2013, de 02 de janeiro de 2013. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P442484/2015 e no Parecer/COJUR nº 571/2015. CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, do art. 22 e §1º e §2º do Decreto Federal nº 93.872/1986, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.757 "A", de 19 de fevereiro de 2011, que fixa as competências de ordenadores de despesas dos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.472/2008, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e execução dos Restos a Pagar e depósitos de terceiros. RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer a dívida em favor da COOPERATIVA DOS MÉDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARÁ - COOMTOCE, inscrita no CNPJ nº 03.182.684/0001-88, no valor de R\$ 87.837,20 (oitenta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos), referente à prestação de serviços médicos de traumatologia e ortopedia para atendimento da demanda do Hospital da Mulher de Fortaleza, conforme os termos do Contrato nº 105/2012 no Município de Fortaleza, no período de 25 de novembro a 24 de dezembro de 2014. Art. 2º - As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte Dotação: Projeto/Atividade 25.901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.90.92, Fonte de Recursos 0.212, Seqüencial 144 da Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 14 de abril de 2015. Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*** **

PORTARIA Nº 99/2015 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e ainda, conforme Ato nº 0007/2013, de 02 de janeiro de 2013. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P442470/2015 e no Parecer/COJUR nº 598/2015. CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, do art. 22 e §1º e §2º do Decreto Federal nº 93.872/1986, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.757 "A", de 19 de fevereiro de 2011, que fixa as competências de ordenadores